



DANIELA MARTINS VELOSO SOARES
EDILSON DE LIMA SANTOS
EWERTON MARQUES DE LIMA
GABRIELLA PATRICIA DOS SANTOS LINS
ISABELA IZIDRO DE MOURA
JOSIMARA RODRIGUES DANTAS
LEYLLANE BEATRIZ DE SOUZA PIMENTEL
LIDEANE DA SILVA FERRO
LÍSIAN HELENA MARTINS DA SILVA
LUIZ AMÂNCIO DE ARAÚJO
MARIA JULIANA JANUÁRIO CORREIA DOS SANTOS
MARIA LAURA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE CALHEIROS
NEURILANY LARISSA ROCHA OLIVEIRA
PATRÍCIA DE MENDONÇA GAMA
RAISSA MARIA DE MENESES DUARTE
RITA DE CASSIA DA SILVA MELO
THALMO HENRIQUE DOS SANTOS

Maceió, 05 de março de 2026.

Mylene Melo de Araújo Costa Lyra
Técnica Judiciária - Área Judiciária
ESMAL

EDITAL Nº 91/2026

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Nathálya Ataíde Fernandes, no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas aprovadas no XIV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listadas abaixo, para encaminharem as documentações exigidas no item 10.4 do Edital nº 322/2024.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias 06/03/2026 até 20/03/2026. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

DIREITO MATUTINO – FINAL DE LISTA

Ordem	Nome
8	Hadassa Mirely Silva Dos Santos

DIREITO VESPERTINO

Ordem	Nome
174	Rayana Carleandra Fernandes De Lima

1. Para anexar as documentações solicitadas no item supracitado, acesse a opção Convocação > Enviar Documentação > Baixar o modelo de declaração, e encaminhe os arquivos solicitados em formato PDF. Após o envio, acompanhe o trâmite pelo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou, junto ao sistema, as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do BANCO BRB (BANCO DE BRASÍLIA), com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto às respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 82 99841-0068).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail ggjtjal@brb.com.br ou através de um dos WhatsApp supracitado.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através do telefone 2126-5360 (das 7h30 às 17h).

Maceió, 05 de março de 2026.

Nathálya Ataíde Fernandes
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito

EDITAL Nº 90/2026

A Comissão de Seleção, nomeada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas por meio da Portaria nº 1.753/2025, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de profissionais para integrar a Equipe Contabilidade (Assistente de Contabilidade) para atuação no Poder Judiciário de Alagoas.

ISENÇÕES DEFERIDAS

Alan Rodrigo De Almeida	
Andressa Karlla Ferreira De Lira	
Aryane Eloá Bezerra Da Silva	



Ezequias Da Silva Santos	
Guilherme Pereira Lisboa	
Julio Santana De Lima	
Kleiton Moreira De Cerqueira	
Liliane Maria Da Silva Henrique	
Luciene Silva Dos Santos	
Mariana Raquel De Goes Silva	
Patricia Pereira Da Rocha	
Ruth Maria Marques Alves Araujo	
Sheylanne Da Silva Alves De Araújo	
Thayna Wanderley Lima	
Vanda Kylyanne Soares Alves	
Walter Serafim De Souza Filho	

ISENÇÕES INDEFERIDAS

Letícia Marianne Andrade Alves
Joao Cardoso De Araujo Neto
Renata Gabrielle Felisberto De Lima

1. Os candidatos disporão de 02(dois) dias úteis, contados da publicação no Diário Eletrônico da Justiça, para opor impugnação ao indeferimento, através de formulário específico disponível no sistema.

2. Os recursos somente poderão ser interpostos por meio do sistema de concursos, na aba "Recursos", disponível no site: <https://concursos.tjal.jus.br/esmal>.

Maceió, 06 de Março de 2026.

Livia Maria Mattos Melo Lima
Juíza Presidente

Renan Gustavo Ferro Gonzaga
Servidor(a) membro

Jose Leomir da Silva Santos
Servidor(a) membro

Lucas Petronio Oliveira Souza
Servidor(a) membro

,Arielly Aparecida Mergulhao
Servidor(a) membro

Patrick Nicholas Albuquerque Cavalcante
Servidor(a) membro

Erika Silva dos Santos Soares
Servidor(a) membro

Fundo de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS

Processo Administrativo n. 2026/103023
Objeto: Destinação de valor ao FUNPEN

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo encaminhado pelo Juízo da 13ª Vara Criminal da Capital, dando ciência da decisão proferida no âmbito da Ação Penal n. 0700671-85.2016.8.02.0067, em que foi determinada a quebra da fiança com destinação de metade do valor ao FUNPEN.

Os autos estão instruídos com a cópia da decisão em que foi extinta a punibilidade do réu e foi determinada a quebra da fiança, nos moldes do art. 328 do Código de Processo Penal, com a destinação de 50% (cinquenta por cento) do valor da fiança ao FUNPEN.

Pois bem. Da análise dos autos, verifica-se que o valor recolhido a título de fiança por parte do réu foi de R\$ 1000,00 (um mil reais).

Ocorre que o Magistrado determinou a quebra da fiança e que 50% (cinquenta por cento) do valor fosse destinado ao Fundo Penitenciário Nacional –FUNPEN, ou seja, R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Por essa razão, ante a expressa determinação do referido Juízo, DETERMINO a destinação do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigido na forma da lei, ao Fundo Penitenciário Nacional –FUNPEN, inscrito no CNPJ/MF sob n. 32.203.790/0001-07.

Os efeitos desta decisão ficam condicionados à certificação, pelo Departamento Financeiro, acerca da inexistência de restituição